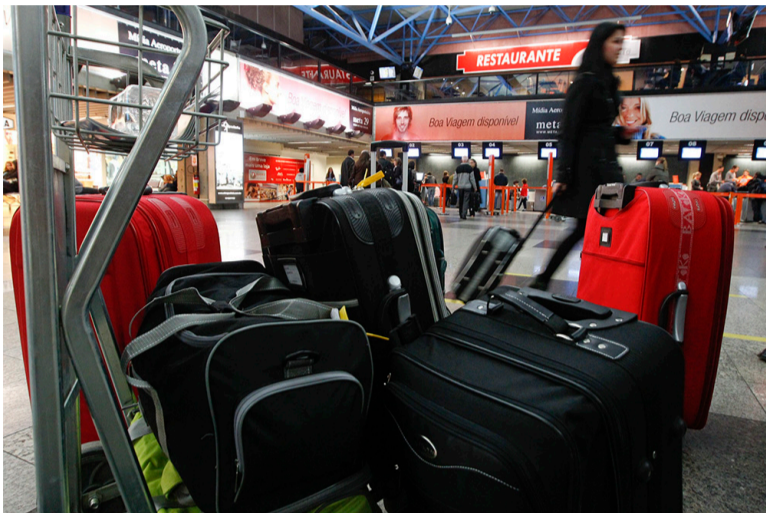


TRF1 confirma sentença da 11ª Vara e mantém liberação de bagagem de uso pessoal apreendida pela Receita Federal



são, determinando a liberação de mercadoria apreendida pela Receita Federal.

Consta dos autos que a bagagem foi liberada por ser constituída de bens de uso pessoal. O relator do caso, juiz federal convocado Clodomir Sebastião Reis, esclareceu que a definição de bagagem está prevista no art. 155 do Decreto nº 6.759/2009. “O conceito tributário de bagagem está ligado ao uso ou consumo pessoal do viajante, sem finalidade comercial”, afirmou o relator.

De acordo com o Termo de Apreensão de Mercadorias, um notebook foi apre-

endido. “A apreensão de um notebook, que se encaixa como bagagem, mais precisamente como bem de caráter manifestamente pessoal, não implica na aplicação da pena de perdimento, e nem na cobrança de tributo”, finalizou o juiz federal.

O que diz a Lei – De acordo com o art. 155 do Decreto nº 6.759/2009, para fins de aplicação de isenção para bagagens do exterior, é considerado bagagem os bens novos ou usados que um viajante pode destinar ao seu uso, consumo pessoal ou para presentear, desde que sua quantidade, natureza ou variedade não indiquem que a importação é feita com fins comerciais ou industriais.

A decisão foi unânime.

Fonte: TRF1

Disponíveis as novas carteiras do Pro-Social

As novas carteiras do Pro-Social já estão disponíveis para entrega aos associados titulares lotados no prédio sede, na recepção do serviço médico odontológico. Já aqueles lotados no prédio dos JEFs devem retirar as carteiras no consultório médico do prédio, enquanto os beneficiários das Subseções podem retirar em suas respectivas SESAPs.

Considerando que as carteiras devem ser entregues mediante preenchimento e assinatura do recibo de entrega pelo titular, o NUBES/SEABE encaminhou, por e-mail, o modelo para impressão, a fim de agilizar seu atendimento.

Vale lembrar que o prazo de validade das carteiras atuais expirou no dia 31/01.

Cardápio do restaurante para quinta-feira

Restaurante Pupo (JEFs e TRs): Cupim Acebolado, Frango com Batatas, Frango Grelhado, Bolinho de Peixe, Xinxim de Bofe, Capeleti ao Molho Tomate, Abóbora com Soja, Torta de Alho Poro.

Aniversariantes

Hoje: Dr. Iran Esmeraldo Leite, Juiz federal da 16ª Vara, Cynara Ferreira Bezerra (Guanambi) e Adriana Silva Moraes (Viverde). **Amanhã:** Almir Marques dos Santos (Eunápolis), Ronnie Cleuber Silva Moreira (Guanambi) e Márcio Augusto Magalhães Nepomuceno (NUASG).

Parabéns!

Fonte: TSE

A 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) negou provimento à apelação da União e manteve a sentença da 11ª Vara da Seção Judiciária da Bahia que declarou a nulidade de Auto de Infração e de Termo de Apreen-

Nova versão da Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral já está no ar



No dia 19 de janeiro, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) lançou a nova versão da Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral (BDJE). Trata-se de uma ferramenta institucional que tem, dentre outras finalidades, a função de coletar, reunir, armazenar, preservar e disseminar documentos digitais sobre conteúdos relativos às eleições e à matéria eleitoral e partidária, tendo como primazia o respeito à legislação de direitos autorais, constituindo-se, assim, em um grande repositório especializado de acesso aberto nos referidos assuntos.

São mais de 3.670 publicações, em meio digital e em inteiro teor, desde periódicos e artigos escritos por ministros e servidores da Justiça Eleitoral até estudos da Escola Judiciária Eleitoral, bem como assuntos correlatos. Nessa nova versão da ferramenta digital foram inseridos conteúdo dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs). O foco da Biblioteca

é ser um repositório da Justiça Eleitoral, mas também engloba material eleitoral e partidário, além de assuntos correlatos produzidos ou não pela Justiça Eleitoral.

Acesso - O público em geral pode acessar e fazer download das obras publicadas na BDJE. A nova versão da Biblioteca Digital conta com a colaboração dos TREs.

Além de possibilitar a consulta ao acervo por smartphones e tablets, conta com um novo design elaborado para garantir mais facilidade ao internauta no acesso às informações.

Em respeito à legislação de direitos autorais e aos atos normativos do TSE, alguns documentos são restritos aos membros e servidores do TSE e dos TREs. Nesses casos, se o cidadão não se encaixar no perfil mencionado e tiver interesse em item de acesso restrito, deverá entrar em contato com a Seção de Biblioteca Digital, que avaliará a possibilidade de envio do material demandado.

Assim, o usuário cadastrado tem a possibilidade de selecionar assuntos de seu interesse e receber notificações sobre novos itens depositados na BDJE.

Para acessar a Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral acesse o seguinte link: <http://www.tse.jus.br/o-tse/cultura-e-historia/biblioteca/biblioteca-digital>

JFH HÁ DEZ ANOS

Há dez anos, o Justiça Federal Hoje publicou a seguinte notícia:



06/02/08 - Seção Judiciária e Caixa Econômica firmam importante contrato - A Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia e a Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal assinaram um importante contrato na última quinta-feira, 31/01, visando a ampliação do posto de atendimento bancário da agência da empresa pública instalada na sede desta Seccional.

A maior vantagem será sentida pelo público da Justiça Federal, pois além da ampliação da agência da CAIXA, pelo contrato 17/2008, haverá também a ampliação do Pro-Social, do NUCOI e do Restaurante deste Fórum, que serão reformados, garantindo assim maior conforto para os usuários.

Estiveram presentes ao ato o diretor do Foro, juiz federal Carlos d'Ávila Teixeira; Eduardo Santiago, diretor da SECAD em exercício; Luiz Quaresma, diretor do NUCRE e, representando a CAIXA, Aristóteles Alves de Menezes Junior, superintendente regional; Alberto Escariz, gerente geral do PAB; Carlos Afonso Palomero, gerente de filial da Gerência de Recursos Materiais; e Paulo Ritt, gerente filial do Jurídico Regional.

Aviso

A SECAD informa que não há, até o presente momento, previsão orçamentária para pagamento de serviços extraordinários neste exercício e, portanto, a prestação desses serviços deverá somente ocorrer em **situações excepcionálíssimas e de extrema necessidade**, com justificativa prévia e autorizada exclusivamente pelo Juiz ou Diretor de Secretaria. Diante de tal fato, as horas extras autorizadas e prestadas serão convertida em banco de horas, haja vista a atual indisponibilidade financeira, conforme disposto no despacho da DIPOR 5474405.